



**LEI Nº 3.418, DE 03 DE JULHO DE 2018**

**Dispõe sobre alterações na Lei nº 2321  
de 14 de março de 2.000.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Art. 2º, ficando assim descrito:

*“Art. 2º. Os Postos Revendedores de Combustíveis Automotivos poderão exercer no mesmo local, outras atividades consideradas secundárias, tais como, borracharia, lavadores, loja de conveniência, lanchonete, comércio de gás Liquefeito de Petróleo – GLP, comércio de acessórios e outras relacionadas ao ramo”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de julho de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de julho de 2018.

**LUIZ CARLOS CUAIO**  
**ASSESSOR DE GABINETE**